



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, parte dos lotes de inscrições fiscais 14.035.001, 14.036.001, 14.037.001 e 14.038.001, conforme descritivo, para integrarem o sistema viário municipal, designadas como sendo extensão da Avenida Kenzo Sasaki, no Jardim Camila, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 15.014/2019, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, pelo valor do metro quadrado apurado em avaliação, tendo por finalidade integrar o sistema viário municipal, partes dos lotes de inscrições fiscais 14.035.001, 14.036.001, 14.037.001 e 14.038.001, respectivamente, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Descrição do prolongamento da Rua Kenzo Sasaki, de onde faz divisa com as glebas 15 e 18, divisa de loteamento, até a divisa com o Parque do Guapituba, prolongamento esse, constituído de parte da glebas 15, 16, 17 e 18, de então inscrições cadastrais nºs 14.038.001, 14.037.001, 14.35.001 e 14.036.001, com a seguinte descrição: inicia no ponto situado na divisa entre o remanescente da gleba 18, de inscrição cadastral nº 14.036.003, o remanescente da gleba 15, de inscrição cadastral nº 14.038.002 e a Avenida Kenzo Sasaki, distante 103,74m do ponto de início da curva de confluência entre a Rua Pedro Eugênio Pereira e a Avenida Kenzo Sasaki, do lado esquerdo da Kenzo Sasaki, daí segue em linha reta por 11,24m; deflete à esquerda em linha reta e mede 83,95m; deflete à esquerda na curva do balão de retorno da Avenida de Servidão com raio aproximado de 20,00m e desenvolvimento de 9,00m, confrontando nesses três segmentos com o remanescente da gleba 18, de inscrição cadastral nº 14.036.003, até a divisa com a gleba 17; deflete à direita no balão de retorno da Avenida de Servidão, em curva de raio de aproximado de 20,00m e desenvolvimento de 21,76m; deflete à esquerda e segue em linha reta por 76,85m, até a divisa com o Parque do Guapituba, confrontando nesses dois segmentos com o remanescente da gleba 17, de inscrição cadastral nº 14.035.002; daí deflete à direita em reta e mede 14,10 m, confrontando com o Parque do Guapituba; deflete à direita e segue em linha por 78,44m, até o balão de retorno da Avenida de Servidão; deflete à esquerda no balão de retorno em curva de raio aproximado de 20,00m e desenvolvimento de 14,26m, confrontando nesses dois segmentos com o remanescente da gleba 16, de inscrição cadastral nº 14.037.002; daí continua na curva do balão de retorno da Avenida de Servidão, com raio aproximado de 20,00m e desenvolvimento de cerca de 10,00m, confrontando com a Avenida de Servidão, até o ponto de divisa das glebas 16 e 15; deflete à direita, na curva do balão de retorno da Avenida de Servidão, com raio aproximado de 20,00m e desenvolvimento de 21,32m; deflete à esquerda e segue em linha reta por 61,12m; deflete à direita em curva de raio 45,72m e desenvolvimento de 14,30m; deflete à direita em linha reta e segue por 23,64m, confrontando nesses quatro segmentos com o remanescente da gleba 15, de inscrição cadastral nº 14.038.002, até a linha de divisa da gleba 15 com a divisa de loteamento, a



DECRETO Nº 8.710, DE 2 DE JUNHO DE 2020

2/2

Avenida Kenzo Sasaki; deflete à direita e segue em reta por 14,02m até o ponto inicial, confrontando com a Avenida Kenzo Sasaki, fechando o perímetro e encerrando uma área de aproximadamente 4.015,68 m².

Parágrafo único. A indenização referente a desapropriação das referidas áreas poderá ser efetivada entre expropriante e expropriados, mediante compensação tributária entre crédito e débito, existentes até a data de publicação deste Decreto ou, também, através de permuta de áreas públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 2 de junho de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIZ CARLOS PERLATTI
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete